



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 012/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 81.909,53 (oitenta e um mil novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/10/2024 as 08h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço GLOBAL

LOCAL:

Setor de Licitações (Rua Maria Cândida Andrade, 91, Centro - Resende Costa/MG)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Resende Costa/MG, inscrito no CNPJ 17.749.912/00001-63, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua do Maria Cândida de Andrade, nº 91, Centro, na cidade de Resende Costa-MG, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG, através do endereço eletrônico <http://www.resendecosta.mg.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: licitacao@resendecosta.mg.gov.br, e também poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no site da Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG, no endereço eletrônico <http://www.resendecosta.mg.gov.br/>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução da obra de **reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários**, por empreitada a preço global, de acordo com projetos e anexos.

1.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Resende Costa / MG, onde a localidade é dificultoso seu acesso e o reconhecimento in loco favorecerá o planejamento logístico, o qual irá deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. O(a) Agente de Contratação (a) e equipe que conduzirá esse certame foi designada pelo Decreto nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@resendecosta.mg.gov.br, em horário comercial, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.5. A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG: <http://www.resendecosta.mg.gov.br>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.6. A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a prestar e entregar a obra a Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.7. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 2.8. O Regime de Execução será de EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.11. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.12. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:

02.013.003.27.812.2701.1.641.4.4.90.51.00 – Fonte 1.710.000 – Ficha: 783

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Participantes:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

Vedações:

- 4.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG, ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- 4.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

Consórcios:

- 4.8. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.9. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - Designação do consórcio e sua composição;
 - Finalidade do consórcio;



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação o, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Resende Costa / MG, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

4.10. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.12. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu.

4.13. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02.

4.14. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

4.15. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

4.16. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante o certame, ou seja, não poderão dar lances, assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG e o número deste Edital, conforme o exemplo:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA / MG

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0153/2024



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



Declarações complementares.

- 5.2. Os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope**, as seguintes declarações complementares:
- 5.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;
 - 5.2.2. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;
 - 5.2.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 5.3. O Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:
- 5.3.1. **Planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro.**
 - 5.3.2. **Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO V.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos: Nome, endereço e CNPJ do licitante; Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação; Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 5.3.3.- **Declaração**, em conformidade com o modelo do **ANEXO V.2**, afirmando que a proposta foi elaborada de **maneira independente** e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
 - 5.3.4. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V.3**;
 - 5.3.5. **Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamentos**, conforme modelo do **ANEXO V.4**.

Preços:

- 5.4. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Validade da proposta:

- 5.5. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
- 5.6. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico
- 5.7. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



5.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

5.10. O ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ, telefone e e-mail), a referência ao Município de Resende Costa / MG e o número deste Edital, conforme o exemplo:

NOME DA EMPRESA: CNPJ: ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA / MG CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 0153/2024
--

5.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

5.12. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.13. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.14. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista:

5.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.16. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

5.17. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

5.18. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante;

Qualificação econômico-financeira:

5.19. Certidão **negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Expedida há no máximo 90 dias)

5.19.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.19.2. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

5.20. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

5.20.1. É vedada a substituição do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



5.20.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Licitação, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

5.20.3. Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.20.5. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente

5.20.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.20.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

Qualificação Técnica

5.21. **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pelo responsável designado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Resende Costa, comprovando que o interessado realizou a visita técnica de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, conforme anexo VII.

5.21.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada pelo telefone (32) 3354-1366 – Ramal 209, e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 15h:00min, acompanhado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.21.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.21.3. Em caso de não realização da visita técnica recomendada pelo Município de Resende Costa e assunção da responsabilidade dos riscos por não realizá-la, as licitantes deverão marcar a opção da dispensa da vistoria, no atestado de visita técnica.

5.22. **Registro ou inscrição expedida pelo CREA/CONFEA/CAU** e/ou Conselho competente, **da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

5.23. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CONFEA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 5.23.1. Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CATs – ATESTADOS TÉCNICOS), emitidas pelo CREA/CONFEA/CAU, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital.
- 5.23.2. Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitos se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- 5.23.3. Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, poderão ser apresentados UM OU MAIS CATS/ATESTADOS TÉCNICOS, sendo aceitos trabalhos de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação.
- 5.23.4. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

Declarações e outras comprovações

5.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI.1**, atestando que:

- está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.25. Declaração da empresa em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **ANEXO VI-2 - EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**.

5.26. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA / MG, conforme modelo do **ANEXO VI-3 – AUSÊNCIA DE VÍCULO**.

5.27. Declaração de que empresa não se acha declarada **inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI-4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

5.28. Todas os modelos de declarações constantes do ANEXO VI deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

Forma de Apresentação

5.29. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

5.30. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.31. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.32. A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

5.33. Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Processo.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



5.34. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Contratação.

5.35. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.36. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da contratação, falade comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

5.37. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Resende Costa / MG, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.38. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do E-mail: obras@resendecosta.mg.gov.br e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

5.39. A visita técnica é FACULTATIVA, caso de não realização da visita técnica recomendada pelo Município de Resende Costa e assunção da responsabilidade dos riscos por não realiza-la, as licitantes deverão marcar a opção da dispensa da vistoria, no modelo do atestado de visita técnica.

5.40. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.41. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Município de Resende Costa / MG.

5.42. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.43. Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

Matriz e filiais:

5.44. Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

5.45. Se a CONTRATANTE for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial.

5.46. Se a CONTRATANTE for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6. SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DO ENVELOPE:

Credenciamento

6.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.2. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



6.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

Participação na sessão pública

6.5. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

Aceitação Tácita

6.6. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

Abertura do Envelope

6.7. Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo

6.8. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Lances

6.9. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Análise

6.10. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.11. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Desclassificação

6.13. Será desclassificada a proposta que:

6.13.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.13.2. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

6.13.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.14. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Resende Costa / MG.

Diligências Complementares

6.15. A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



Julgamento

6.16. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

Classificação.

6.17. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

CrITÉRIOS de desempate.

6.18. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

Licitação fracassada.

6.19. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

Desistência de proposta.

6.20. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

6.21. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

7. ETAPAS DE LANCES

Lances

7.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

7.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

7.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.6. Finalizada da Etapa de lances, a Prefeitura de Resende Costa / MG poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

7.7. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura de Resende Costa / MG.

7.8. Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

7.9. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura de Resende Costa / MG procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

7.10. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante mais bem classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.
- 8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 8.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação.
- 8.7. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas neste Edital.
- 8.8. A Agente de Contratação apresentará no site da Prefeitura de Resende Costa / MG, <http://www.resendecosta.mg.gov.br>, na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

9. RESULTADO DO CERTAME

- 9.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.
- 9.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.
- 9.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 9.4. O resultado do certame será publicado na imprensa oficial.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 10.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
- 10.3. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Resende Costa / MG. – Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG (Sala de Licitações) em dias e horários de expediente ou através do e-mail: licitacao@resendecosta.mg.gov.br
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 10.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 10.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IX deste Edital.

12.2. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Prefeitura de Resende Costa / MG. no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

12.3. Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

12.4. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Resende Costa / MG, através da Agente de Contratação, verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.5.1. A apresentação do documento com o visto do CREA/CONFEA ou do CAU, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

12.5.2. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica;

12.6. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Resende Costa / MG, bem como o descumprimento das condições de celebração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

13. GARANTIA

13.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 13.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 13.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste Edital.
- 13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do Banco do Brasil, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.
- 13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.13. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 13.13.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 13.13.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 13.13.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - 13.13.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 13.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade.
- 13.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- 14.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Resende Costa / MG-GO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 14.4. II- multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 14.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 14.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 14.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 14.4.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Resende Costa / MG.
- 14.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Resende Costa / MG, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão dele.
- 14.4.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- 14.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 14.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 17.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- 14.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- 14.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das obras objeto desta licitação.

16. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 16.1. Os serviços serão medidos mensalmente, periodicamente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Prefeitura em tempo hábil.
- 16.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



16.4. A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, INSTALAÇÕES DEFINITIVAS, PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, DEVIDAMENTE AUDITADA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

16.5. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

16.5.1. - Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

16.5.1.1. O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado “as built”, ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas (QUANDO HOUVER).

16.5.2. - Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

16.5.2.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

16.6. A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA (QUANDO HOUVER).

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1. Prazo. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail XXX local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

18. ALOCAÇÃO DE RISCOS:

18.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

18.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



19. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20. EXTINÇÃO CONTRATUAL:

20.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 20.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 20.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 20.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 20.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 20.1.5. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 20.1.6. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 20.1.7. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 20.1.8. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 20.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 20.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 20.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 20.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 20.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.3. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

- 20.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 20.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 20.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 20.5. A extinção do contrato poderá ser:
- 20.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 20.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 20.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 20.7.1. devolução da garantia;
 - 20.7.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
- 20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:
- 20.8.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 20.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - 20.8.3. execução da garantia contratual para:
 - 20.8.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 20.8.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 20.8.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 20.8.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - 20.8.5. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 20.9. A aplicação das medidas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 21.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 21.1.1. unilateralmente pela Administração:
 - 21.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 21.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
 - 21.1.2. - por acordo entre as partes:
 - 21.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 21.1.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 21.1.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 21.1.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

21.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

21.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

21.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

21.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

22.3. Será competente o foro da Comarca do Município de Resende Costa, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



22.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

22.5. A Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Anexos.

22.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço.

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Anexo V.4 - Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamentos;

Anexo VI – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo VI.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo VI.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VI.4 – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VIII – Carta de Credenciamento;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Resende Costa, 01 de outubro de 2024

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE

Vice-prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários.

a) definição do objeto:

Item	Especificação	Cat.ser	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Execução do projeto de reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários	Comum	Unid.	01	R\$81.909,53	R\$81.909,53

O objeto da presente contratação é a execução de obras e serviços de engenharia para reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários. A natureza do objeto é de obra de engenharia, com quantitativos especificados na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, não havendo possibilidade de prorrogação.

A presente contratação visa a garantir a segurança de usuários e frequentadores do campo de futebol dos Expedicionários, por meio da instalação de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A execução do objeto se dará em conformidade com o projeto básico anexo a este Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada a execução de todas as etapas da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas.

O presente Termo de Referência, em conjunto com seus anexos, visa a fornecer todas as informações necessárias para a elaboração de propostas por parte dos licitantes, de modo a garantir a isonomia do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) fundamentação da contratação:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



A presente contratação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança dos usuários e frequentadores do campo de futebol dos Expedicionários, em atendimento às normas técnicas vigentes para sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. A necessidade da contratação foi identificada a partir de vistoria técnica realizada no local, que constatou a ausência de um sistema de proteção adequado, expondo os usuários a riscos de acidentes em caso de descargas atmosféricas.

Diante da necessidade de solucionar a questão com a maior brevidade possível, optou-se pela contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia, garantindo a qualidade e a segurança da instalação. A presente contratação se justifica, ainda, pela economicidade, uma vez que a contratação de empresa especializada permite a otimização dos recursos e a redução dos custos com a execução da obra.

A presente contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações da instituição e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

c) descrição da solução como um todo:

A solução a ser contratada consiste na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários, abrangendo todas as etapas, desde a elaboração do projeto executivo até a entrega final da obra. O ciclo de vida do objeto inclui a fase de planejamento, a fase de execução e a fase de operação e manutenção.

Na fase de planejamento, será realizada a elaboração do projeto executivo, a definição do cronograma físico-financeiro da obra e a obtenção das licenças e autorizações necessárias. Na fase de execução, serão realizadas as obras e serviços de engenharia propriamente ditos, incluindo a instalação dos componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, a realização dos testes de funcionamento e a entrega da obra. Na fase de operação e manutenção, caberá à contratada a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de garantia estabelecido em contrato.

A solução a ser contratada visa a garantir a segurança dos usuários e frequentadores do campo de futebol dos Expedicionários durante todo o seu ciclo de vida, por meio da instalação de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

d) requisitos da contratação;

Os requisitos da contratação são os seguintes:

- A contratada deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e comprovar experiência na execução de obras e serviços de engenharia similares ao objeto desta contratação.
- A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução das obras e serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- A contratada deverá apresentar os documentos fiscais e trabalhistas exigidos por lei, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista.
- A contratada deverá apresentar garantia da contratação, na forma de caução em dinheiro ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.
- A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados durante a execução das obras e serviços de engenharia.

e) modelo de execução do objeto:

O modelo de execução do objeto se dará em regime de empreitada por preço global, sendo de responsabilidade da contratada a execução de todas as etapas da obra, desde a elaboração do projeto executivo até a entrega final da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas.

A execução do objeto se dará em conformidade com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização da obra. A contratada deverá manter a fiscalização da obra informada sobre o andamento dos serviços, por meio de relatórios periódicos.

A entrega da obra se dará após a realização de todos os testes de funcionamento e a aprovação da fiscalização da obra. A contratada deverá fornecer à Administração Pública o manual de operação e manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

f) modelo de gestão do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela equipe de fiscalização da obra, designada pela Administração Pública, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, o cronograma físico-financeiro da obra, a qualidade dos serviços executados e a aplicação dos recursos financeiros.

A fiscalização da obra terá livre acesso às dependências da obra, podendo solicitar à contratada a apresentação de documentos e informações que julgar necessárias. A contratada deverá manter a fiscalização da obra informada sobre o andamento dos serviços, por meio de relatórios periódicos.

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a fiscalização da obra poderá aplicar as sanções previstas em contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

g) critérios de medição e de pagamento;

Os serviços serão medidos e pagos conforme especificações constantes na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência. Os pagamentos serão realizados pela Administração Pública, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, após a aprovação da medição dos serviços pela fiscalização da obra.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência presencial, do tipo menor valor global, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024 e regulamentos municipais aplicáveis.

i) estimativas do valor da contratação:

Conforme planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de **R\$ 81.909,53 (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

j) adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.013.003.27.812.2701.1.641.4.4.90.51.00 – Fonte 1.710.000 – Ficha: 783 Valor: R\$81.909,53

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

k) especificação do produto:

A especificação dos materiais a serem utilizados na execução da obra deverá seguir as normas técnicas vigentes e será detalhada no projeto executivo a ser apresentado pela contratada. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e acompanhados de certificado de garantia do fabricante.

l) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser entregues pela contratada no local da obra, em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra. O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização da obra, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e a quantidade entregue.

m) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os serviços executados e para os materiais utilizados na obra, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, de instalação e de funcionamento dos materiais e dos serviços executados.

Resende Costa, 2 de setembro de 2024.

André Eustáquio Melo de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

2. Descrição da necessidade:

A contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários é necessária tendo em vista que após conclusão do projeto de iluminação neste mesmo campo, executado conforme Contrato Administrativo nº 139/2023, foi identificado que o sistema de aterramento não foi incluído em sua execução. A ausência de um aterramento adequado tem resultado em um aumento significativo na incidência de danos aos equipamentos de iluminação devido a descargas atmosféricas, como raios. Além disso, representa um grave risco de segurança para as pessoas que frequentam o local.

3. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratada deverá atender as disposições constantes do Termo de Referência.

Deverá executar os serviços com fidelidade ao projeto, bem como cumprir os prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro e executar os itens previstos e listados na Planilha Orçamentária.

5. Obrigações técnicas a serem cumpridas em relação ao objeto:

Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto do Contrato, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO, ou ainda a Terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste contrato;

6. As partes terão os seguintes direitos:

Da contratada:

- a). Receber pelos serviços contratados, nos termos pactuados;
- b). Receber informações que forem necessárias à devida execução;

Da contratante:

Receber os serviços, conforme ETP, termo de referência e projeto aprovado.

7. Levantamento de Mercado

Foi seguido o art. 23 LEI 14.133/2021 para a coleta de preços dos serviços, atendido o inc. I, do §2º, do artigo 23 da Lei 14.133/21, conforme composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

COTAÇÕES DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO DO VALOR

Planilha orçamentária no valor de R\$81.909,53

8. Descrição da solução como um todo

Esta obra é crucial para a proteção das instalações elétricas e a segurança das pessoas. Sem um sistema de aterramento eficaz, o campo de futebol se torna vulnerável a descargas elétricas, e a falta de proteção pode transformar a estrutura do campo em um ponto de atração para raios, aumentando o risco de acidentes graves.

9. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	Execução do projeto de reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários	Unid.	01

10. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de até **R\$81.909,53 (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária indicada no título 7.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento será necessário, pois o pagamento dos serviços ocorrerá conforme medições elaboradas pelo setor de engenharia do Município.

12. Resultados Pretendidos

A execução deste projeto visa não apenas a proteção imediata dos equipamentos e das pessoas, mas também a garantia de um ambiente esportivo seguro e funcional a longo prazo. A implementação deste sistema proporcionará uma redução significativa no risco de danos causados por surtos elétricos e raios, diminuindo os custos de manutenção e reparo dos equipamentos de iluminação. Além disso, com esta obra será possível a continuidade das atividades no campo sem interrupções ou riscos.

13. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual, e;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas no objeto a ser contratado.

14. Responsáveis

Área Técnica Requisitante: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pela formalização da Demanda: André Eustáquio Melo de Oliveira

Resende Costa-MG, 2 de setembro de 2024

André Eustáquio Melo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Apresentada fora dos envelopes)

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo), interessado em participar desta concorrência DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS ÍNDICES ECONÔMICOS, assinada por profissional da área CONTÁBIL

(Apresentada fora do envelope)

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

Nome completo: RG nº: CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar desta concorrência, atende os índices econômicos previstos neste edital, maiores que 1 (um) abaixo citados:

Índices de Liquidez Geral (LG):

Solvência Geral (SG):

Liquidez Corrente (LC):

Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

(Apresentada fora do envelope)

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por intermédio seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº ,
DECLARA para fins de participação desta concorrência, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO V (ANEXO V.1)

MODELO DE ENVELOPE I

PROPOSTA

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA / MG

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

- I. Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ ().
- II. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.
- III. Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no edital, quantitativos, orçamento contratado, memorial descritivo, projetos executivos e demais orientações e documentos técnicos constantes no processo técnico referencial apresentado;
- IV. Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (NOVENTA) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;
- V. Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- VI. Declaramos que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, as variações de quantidades serão da empresa construtora contratada, que analisou e aprovou o processo técnico de engenharia fornecido como anexo desta licitação, que aprova o edital de licitação **Concorrência nº 012/2024** e que tem ciência que inexistirá a possibilidade de reprogramação ou aditivo financeiro no cumprimento do contrato da obra escopo dessa licitação.
- VII. Declaração que o prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Localidade, aos dias de----- de----- .

Assinatura e carimbo do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO V (ANEXO V.2)

MARCO ANTICORRUPÇÃO

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar desta concorrência DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. - a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- II. - a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- III. - o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- IV. - o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- V. - o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. - o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- A. – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- B. – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- C. – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- D. – no tocante a licitações e contratos:
- E. - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- F. - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- G. - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- H. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- I. - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- J. - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou
- K. - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- L. – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br

ANEXO V (ANEXO V.3)



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ATENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PROPOSTA

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas-assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br

ANEXO V (ANEXO V.4)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

A empresa (razão social) , inscrita no CNPJ sob o nº , em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

Nome do responsável legal

CPF:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO VI (VI.1)

MODELO PARA O ENVELOPE

DECLARAÇÕES

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

Nome completo: RG nº: CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar desta concorrência, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br

ANEXO VI (VI.2)



MODELO PARA O ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

Nome completo: RG nº: CPF nº: DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br

ANEXO VI (VI.3)



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta concorrência, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br

ANEXO VI (VI.4)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Concorrência nº 012/2024

Processo Licitatório nº 0153/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e doCPF nº

..., DECLARA para fins de participação desta concorrência, não ter recebido do Município de Resende Costa / MG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

Concorrência nº 012/2024 / Processo Licitatório nº 0153/2024

Obra: Reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários

A Licitante _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, QUE:

(___) VISITOU O LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

(___) OPTA por não realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços; que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus anexos que compõem o processo.

Cidade, data

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Caso tenha realizado a visita)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO



À

Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG,

Referência: Concorrência n.º xxxx/xxx.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG, na Licitação realizada sob a modalidade de **Concorrência Pública n.º 012/2024 - Processo Licitatório n.º 0153/2024**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de lances, de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Nome do responsável legal CPF:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

*Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG** e a empresa _____, para Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários, através do processo licitatório nº 0153/2024, modalidade Concorrência Presencial nº 012/2024.*

O **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91, bairro Centro, CEP. 36340-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em exercício do cargo de Municipal, Sr. Lucas Paulo de Assis Vale, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com escritório à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela _____, portador de CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual embasado na Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no campo de futebol dos Expedicionários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.013.003.27.812.2701.1.641.4.4.90.51.00 – Fonte 1.710.000 – Ficha: 783

3- DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento terá vigência até o dia ____/____/2024, podendo o mesmo ser prorrogado, nos moldes do 107 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores mediante formalização de termo aditivo, desde que este seja solicitado durante a vigência do prazo de execução do referido contrato.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



4-DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O valor global a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA pela contratação dos serviços descritos na cláusula primeira será no importe de R\$ _____ (_____) estando incluídos no mesmo todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, conforme orçamento aprovado.

5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA SEXTA – A forma de pagamento do Município é por empenho, portanto os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução dos serviços, e entrega de nota fiscal ao Almoxarifado. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestado pelo setor responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas e discriminadas serão devolvidas ao **CONTRATADO (A)** para conferência e reajuste, sendo seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento das despesas supramencionadas será efetuado através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos e informações necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os materiais, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente validada pelo órgão competente;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, o (a) **CONTRATADO (A)** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do (a) **CONTRATADO (A)** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - São obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;

II - Fornecer os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - Na concessão dos serviços prestados a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato todas as normas e requisitos de segurança dos produtos, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização e aprovação dos serviços.

8-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha dado pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do referido ato sendo que uma vez publicado, esse permanecerá público e inalterado, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº8.429, de 2 de junho de 1992.

9-DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência pública ou execução do contrato;



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos ser-lhe-á aplicadas as penalidades em consonância com o art. 156, da Lei 14.133/21:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

III - Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se necessário a aplicação das penalidades acima, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme dispõe o art. 104, II, da lei supracitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de que trata a alínea “b”, “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021, restando ainda estabelecido que:

I - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

II - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

III - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será rescindido automaticamente o contrato quando:

- a) Findo o prazo estipulado na **Cláusula terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Unilateralmente pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a II do artigo 124 da retro mencionada lei;
- c) Por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

11- DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Municipal de _____, _____ para a função de fiscal do contrato, onde o próprio deverá acompanhar de perto e pessoalmente a execução do objeto contratado e prestar as devidas informações à Administração Municipal.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO – É de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato, as informações prestadas à Administração, bem como à inspeção da execução do contrato.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fica o referido sujeito também, às normas previstas na Lei 14.133/21, bem como suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha causar, dolosa ou culposamente, ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao(a) CONTRATADO(A) é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, bem como divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer outro material relativo, salvo com autorização por escrito, da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O respectivo Contrato não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais de prestação de serviços e ou fornecimento de materiais deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 2012 e suas devidas alterações posteriores

13- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o FORO da Comarca de Resende Costa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões ou conflitos pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Resende Costa-MG, ____ de _____ de 2024

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE

Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: